

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 070/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 6605/2023 – SAÚDE INTEGRAL III**

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM PORTÁTIL

Ao 21º dia do mês de outubro de 2025, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 070/2025**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM PORTÁTIL**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 6605/2023 – SAÚDE INTEGRAL III**, firmado entre o Município de Curitiba – por intermédio da Fundação de Ação Social (FAS) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 070/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 6605/2023 – SAÚDE INTEGRAL III**

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM PORTÁTIL** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento **“SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA”** encaminhado aos fornecedores via e-mail no dia 25 de setembro de 2025.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

1. ALFAMED – cecilia.oliveira@alfamed.com ;
2. BCMED – brunacampos@bcmed.com.br ;
3. CANON – rosangela.sodre@br.medical.canon ; jairo.palma@br.medical.canon ;
4. CR LICITAR – gabriel.souza@crlicitar.com.br ;
5. DAAN IMAGEM – vendas.publico@daanimagem.com.br ;
6. GE HEALTHCARE – Danilo.Zachari@gehealthcare.com ;
7. GSI MEDICAL – comercial@gsimedical.com.br ;
imgcom.gsi@gsimedical.com.br ;
8. MEDICALWAY – licitacao2@medicalway.com.br ;
vendasgoverno@medicalway.com.br ; yohana.santos@medicalway.com.br ;
9. MONTEIRO ANTUNES – joao.souza@mahospitalar.com.br ;
10. PHILIPS – Evelyn.Borges@philips.com ; Ana.Lucia.Santos@philips.com ;
11. RTS RIO – suportelictita@rtsrio.com.br.

4 – DO ITEM ÚNICO – ULTRASSOM PORTÁTIL

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 070/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 6605/2023 – SAÚDE INTEGRAL III**

PREÇOS N° 070/2025, as empresas relacionadas abaixo:

- a) **GSI MEDICAL BUSINESS TECHNOLOGY LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.615.369/0001-65, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 132.710,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e dez reais)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.
- b) **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 160.480,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais)**, para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.
- c) **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.949.582/0001-82, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Embora a empresa **GSI MEDICAL BUSINESS TECHNOLOGY LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: "Realizado avaliação da proposta da GSI Medical (SonoScape E3) não atende aos requisitos mínimos obrigatórios definidos no descriptivo técnico, apresentando deficiências em transdutores, desempenho (frame rate), Bateria, conectividade, armazenamento interno e aplicações clínicas específicas. Diante disso, a proposta deve ser desclassificada do processo licitatório por não conformidade técnica."

4.2.2. Na sequência passou-se à análise da proposta apresenta pela empresa **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, que apresentou o segundo melhor preço. Contudo, após análise técnica pelo setor responsável, constatou-se que o item ofertado não atende as especificações almejadas, pois: "Realizado avaliação da proposta da Alfa Med (Invictus

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 070/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 6605/2023 – SAÚDE INTEGRAL III**

L5), embora apresente boa configuração geral, alguns pontos não foram atendidos como, faixa de frequência dos transdutores, duração da bateria. Diante disso, conclui-se que a proposta da **Alfa Med (Invictus L5)** não atende integralmente ao desritivo técnico e deve ser desclassificada por não conformidade técnica". Razão pela qual a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

4.2.3. Ato contínuo, prosseguiu-se para análise da terceira melhor proposta, que fora apresentada pela empresa **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**. Entretanto, após análise técnica pelo setor responsável, constatou-se que o item ofertado não atende as especificações almejadas, pois: "Realizado avaliação da proposta da Medicalwey (MX7), embora apresente boa configuração geral, um ponto não foi atendido, não ofertando o transdutor micro convexo Diante disso, conclui-se que a proposta da **Medicalwey (MX7)** não atende integralmente ao desritivo técnico e deve ser desclassificada por não conformidade técnica." Razão pela qual a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Considerando-se que as propostas apresentadas foram desclassificadas tecnicamente por não atenderem às especificações solicitadas no edital, o presente processo de aquisição foi considerado como **FRACASSADO**.

5.2. Diante do resultado do processo, a área de responsabilidade técnica identificou a necessidade de revisão do Desritivo Técnico, a fim de ampliar a concorrência e melhor atender a demanda da área solicitante. Neste sentido, visando a lisura do processo, havendo nova pesquisa de preços, as proponentes serão convidadas para apresentação de proposta de preço atualizada.

6 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 070/2025 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO,

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 070/2025
TERMO DE FOMENTO COMTIBA nº 6605/2023 – SAÚDE INTEGRAL III**

durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

6.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Neste sentido, dar-se-á à Pesquisa de Preços n° 070/2025 por **FRACASSADA**, considerando a impossibilidade de atendimento do objeto, uma vez que nenhuma proposta apresentada atendeu de forma conjunta a integralidade do descriptivo técnico e os requisitos do respectivo Edital.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 21 de outubro de 2025.



Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações